

## **COMDICA**

***Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Xangri-Lá/RS  
Criado pela Lei Municipal 234/1997 alterado pela Lei 593/03, 992/07, 1222/09 e 1508/12.***

### **EDITAL Nº 01/2013**

Abre inscrições para eleição dos membros Suplentes ao Conselho Tutelar de Xangri-Lá, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

Elisandra Hoffmann dos Reis, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente ao artigo 139 e Lei Municipal 234/97, art. 24, inciso II, bem como as Leis Municipais 593/03, 994/07, 1222/09, 1508/12, resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) 75/2001, art. 8º, parágrafo 3º e resolução 152/2012. RESOLVE estabelecer o processo de escolha dos conselheiros suplentes ao Conselho Tutelar, que se regerá de conformidade com os seguintes termos:

#### **1) PRIMEIRA FASE:**

##### **1.1) DO REGISTRO DOS CANDIDATOS**

1.1.1) Somente poderão concorrer os candidatos registrados e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Reconhecer idoneidade moral comprovada através de certidão negativa judicial e folha corrida de antecedentes criminais;
- b) Possuir idade superior a 21 anos;
- c) Residir de forma fixa no município;
- d) Possuir domicílio eleitoral há no mínimo dois anos no município;
- e) Apresentar carteira de identidade, CPF e comprovante de residência (fotocópia e original);
- f) Comprovar quitação eleitoral;
- g) Apresentar comprovante de escolaridade de ensino médio concluído (fotocópia e original).

1.1.2) Para efetivar o registro, o candidato deverá comparecer no setor de Protocolo da Prefeitura de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá, das 08:30 às 11:30 horas, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos anteriormente, e uma foto 3x4 atualizada, a ser entregue em data estabelecida no Calendário Geral (anexo 01).

1.1.3) Os candidatos que se tornarem aptos (após a realização das provas) concorrerão com os respectivos números de inscrição. Não poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente as pessoas que exercem mandatos públicos eletivos ou que estiverem na forma do art. 140 da Lei Federal nº 8069/90.

1.1.4) Os membros do Conselho Tutelar receberão uma gratificação financeira no valor igual ao nível 10 do quadro permanente do município reajustável na mesma data e no mesmo nível que forem os vencimentos dos servidores municipais. Remuneração atual R\$ 1.144,12 (um mil cento e quarenta e quatro reais e doze centavos).

##### **1.2) DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.2.1) Encerrado o prazo de registro, será publicada no *site* e no mural da Prefeitura Municipal de

Xangri-Lá uma lista com a relação dos candidatos.

1.2.2) A partir da publicação da lista, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado, no período indicado no Calendário Geral (anexo 01), no setor de Protocolo da Prefeitura de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá, das 12:30 às 19:00 horas.

1.2.3) O candidato será notificado a manifestar-se sobre a impugnação conforme Calendário Geral (anexo 01). Caso o candidato tenha interesse de apresentar defesa, o mesmo fará no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá, das 12:30 às 19:00 horas.

## 2) SEGUNDA FASE

### 2.1) DA PROVA DE HABILITAÇÃO

2.1.2) Nos termos do art. 24 do inciso II da Lei Municipal 234/97, alterada pelas Leis 593/03, 994/07, 1222/09 e 1508/12, os candidatos realizarão prova objetiva, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.1.2) A prova terá peso 10 (dez), ou seja, 100 (cem).

2.1.3) A prova será realizada no dia 05 de outubro no corrente ano, na Universidade Santa Cruz (UNISC) localizada na Rua da Garoupa, s/nº - Posto 2 - Bairro: Capão Novo - Capão da Canoa.

2.1.4) A prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de trinta questões objetiva com 05 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 01 (uma) correta, não sendo permitido nenhum tipo de consulta.

2.1.5) O candidato deverá estar trinta minutos antes do início da prova munido de documento (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação – CNH) e comprovante de inscrição, bem como caneta azul ou preta.

2.1.6) Os candidatos deverão atingir pontuação média de 07 (sete), ou seja, 70% (setenta por cento) de acerto na prova a ser aplicada. A prova será de 30 questões, no valor de 0,3 pontos cada, sendo necessário para a aprovação no mínimo 21 acertos.

### 2.2) TESTE PSICOLÓGICO

2.2.1) Somente os candidatos aprovados com média 07 (sete) deverão realizar o teste psicológico, em data de acordo com o Calendário Geral (anexo 01). O teste será aplicado por um psicólogo do quadro efetivo de servidores do município indicado pelo COMDICA, que avaliará a aptidão do candidato, declarando através de laudo psicológico, ser apto ou inapto para o cargo.

### 2.3) DAS VAGAS E DA PROPAGANDA ELEITORAL

2.3.1) Serão 10 (dez) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente (sendo os 10 candidatos mais votados em ordem de classificação). Em caso de empate, os critérios de desempate serão o desempenho na prova objetiva e a seguir o candidato mais velho.

2.3.2) Os candidatos somente poderão fazer propaganda após publicação de Edital de suas candidaturas, definitivamente registradas, e dentro do período estabelecido no Calendário Geral

(anexo 01).

2.3.3) É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, como pichação, pinturas, fixação de placas, estandes, faixas e assemelhados, nos bens cujo o uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam. E também nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos. Comprovada a irregularidade a situação será encaminhada a Justiça Eleitoral.

2.3.4) É permitida a propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições em bens particulares com a devida autorização do proprietário, não dependendo de licença de qualquer instituição pública.

2.3.5) O funcionamento de alto falante ou amplificadores de som, somente é permitido das 08 (oito) às 22 (vinte duas) horas, sendo vedados a instalação e uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros das sedes dos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários, Postos de Saúde, escolas, bibliotecas e igrejas. Estes equipamentos serão permitidos até as 22 (vinte e duas) horas do dia anterior à eleição.

2.3.6) No dia da eleição será proibido o uso de alto falantes, amplificadores de som, arregimentação do eleitor e propaganda de boca de urna, transporte de eleitores e uso de camisetas, bonés ou assemelhados que identifiquem o candidato.

2.3.7) É permitida a exposição do candidato em meios de comunicação até dois dias antes da eleição.

2.3.8) No rádio, não será permitido: tratamento privilegiado a candidato, usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio e vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, ou veicular programa com efeitos supracitados.

2.3.9) No rádio, apresentação de debates ou programas só serão permitidos estando presentes todos os candidatos, não estando presente algum candidato, o meio de comunicação deverá comprovar que havia convidado o mesmo com antecedência de setenta e duas horas do programa.

### 3) TERCEIRA FASE

#### 3.1) DO VOTO

3.1.1) O voto será direto, secreto e facultativo e de acordo com os locais de votação estabelecidos pelo COMDICA (anexo 02), de acordo com a respectiva listagem de eleitores.

3.1.2) O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabine indevassável, colocando seu voto em uma urna inviolável.

3.1.3) Poderão votar todos os eleitores cadastrados no Município, e que estejam de posse de seu título eleitoral ou documento oficial com foto.

3.1.4) Em caso de dúvidas quanto ao local de votação, o eleitor deverá buscar esclarecimentos antecipadamente, munido de documento de identidade, junto ao Cartório Eleitoral.

#### 3.2) DA ELEIÇÃO

3.2.1) Os locais de votação estão no anexo 02 deste edital, sendo que as seções 111 e 114 da Escola

Municipal de Educação Infantil Sementinha estarão na Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques.

3.2.2) O dia do pleito será 01 de dezembro (domingo) do corrente ano e o horário de funcionamento das seções para a votação, será das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas.

3.2.3) Os eleitores deverão comparecer espontaneamente e por meios próprios, nos seus locais de votação, munidos de seu título eleitoral ou documento oficial com foto.

3.2.4) Os eleitores com títulos eleitorais fornecidos após a expedição da lista eleitoral repassada pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), poderão votar, desde que apresentem título eleitoral e documento oficial com foto, no local de sua respectiva seção eleitoral, sendo que esta situação será averbada na lista de votação, registrando-se este fato em ata, e em consequência, garantindo o direito de voto.

3.2.5) Chegando ao respectivo local de votação, o presidente da mesa receptora, junto com os mesários e demais interessados, romperá apenas a fenda lacrada da urna, dando início à recepção dos votos. Deste ato será lavrada ata específica assinada pela comissão, pelo primeiro votante, obrigatoriamente, e pelos delegados, fiscais e candidatos se assim desejarem.

3.2.6) Toda e qualquer alteração relevante, que por ventura venha a ocorrer no local de votação, deverá constar na ata de votação, colhendo-se sempre a assinatura das partes envolvidas e presentes.

3.2.7) Encerrado o horário de votação, os presentes de mesa receptora relacrarão as urnas, lavrando ata de encerramento da recepção de votos nas suas mesas, sendo a mesma obrigatoriamente assinada por todos os membros da comissão e opcionalmente pelos delegados, fiscais, candidatos e pessoas que assim o desejarem. De imediato o Presidente da mesa deverá conduzir todo o material para o Ginásio de Esportes da Escola de Municipal Ensino Fundamental Major João Antônio Marques em Xangri-Lá, e entregá-la à Presidente do COMDICA e membros da Comissão Organizadora.

### 3.3) DA FISCALIZAÇÃO DOS CANDITADOS

3.3.1) Cada candidato poderá nomear um Delegado para atuação no Município e um Fiscal para cada mesa receptora de votos, aos quais se dará uma credencial. A identificação dos delegados e dos fiscais deverá ser feita por escrito ao COMDICA em data conforme previsto no Calendário Geral (anexo 01).

### 3.4) DA APURAÇÃO DOS VOTOS

3.4.1) A apuração será iniciada a partir das 18 (dezoito) horas do dia 01 de dezembro (domingo) do corrente ano pela Comissão Organizadora. Este ato será aberto público e caberá à Presidente do COMDICA a coordenação da apuração.

3.4.2) À comissão organizadora compete o trabalho de apuração dos votos, podendo a Presidente do COMDICA convocar tantos conselheiros forem necessários para participarem da Junta Apuradora.

3.4.3) No momento da apuração dos votos, somente poderão acompanhar o mesmo os Conselheiros do COMDICA, candidatos ou seus respectivos delegados.

### 3.5) DOS RESULTADOS

3.5.1) O resultado oficial da apuração será publicado conforme o estabelecido no Calendário Geral (anexo 01).

3.5.2) Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão diplomados em Sessão Pública, presidida pela Presidente do COMDICA, conforme estabelecido no Calendário Geral (anexo 01).

#### 4) QUARTA FASE

##### 4.1) DO ESTÁGIO

4.1.1) Os Conselheiros Tutelares Suplentes escolhidos deverão realizar estágio não remunerado, junto ao Conselho Tutelar, estando dispensados deste estágio os escolhidos que já tiveram experiência como Conselheiros Tutelares ou apresentarem certificado de realização de curso de capacitação.

4.1.2) Os atestados de exercício anterior como Conselheiro Tutelar e os certificados de curso de capacitação, deverão ser apresentados por ocasião das inscrições e, serão avaliados pela Comissão Organizadora.

4.1.3) O estágio terá carga horária total de 30 (trinta) horas e será coordenado pelo Presidente do Conselho Tutelar devendo desenvolver-se no mês de dezembro do corrente ano, e este deverá informar por escrito ao Presidente do COMDICA a relação dos que frequentaram o estágio.

4.1.4) Somente serão empossados os Conselheiros Tutelares Suplentes que participarem do Estágio.

Xangri-Lá, 26 de agosto de 2013.

---

Elisandra Hoffmann dos Reis  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## **COMDICA**

***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xangri-Lá/RS  
Criado pela Lei nº 234/97 alterada pelas Leis 593/03, 994/07, 1222/09 e 1508/12***

### **ANEXO 01 AO EDITAL Nº 01/2013**

#### **CALENDÁRIO GERAL**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
26/08/2013	Publicação do EDITAL.
De 02/09/2013 à 13/09/2013	Registro de candidaturas. De segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11:30h, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá.
17/09/2013	Relação dos candidatos inscritos.
De 23/09/2013 à 25/09/2013	Impugnação dos candidatos.
26/09/2013 e 27/09/2013	Notificação para os candidatos apresentarem defesas.
30/09/2013 e 01/10/2013	Decisão da comissão.
02/10/2013	Lista de candidatos aptos a realizar a prova objetiva.
05/10/2013 (sábado)	Realização da prova objetiva, sem consulta (contendo 30 (trinta) questões com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo somente uma correta). Das 14:00 horas até 17:00.
05/10/2013	Gabarito da prova será divulgado no local da mesma, a partir das 17:15min.
09/10/2013	Lista dos aprovados na prova objetiva.
10/10/2013 e 11/10/2013	Prazo para recurso da prova objetiva. (Das 12:30h às 19:00h, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá.)
18/10/2013	Atualização da Lista de aprovados na prova objetiva
De 21/10/2013 à 24/10/2013	Teste Psicológico. Somente fará o teste Psicológico o candidato que atingir 70% de acerto na prova objetiva. O teste será realizado no CRAS, localizado na Rua Rio Comandáí, 909 – Centro - Xangri-Lá, no turno da tarde das 14:00h às 17:00h.
25/10/2013	Lista de aprovados no teste psicológico.
28/10/2013 e 29/10/2013	Prazo para recurso do teste psicológico. (Das 12:30h às 19:00h, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí, 854 – Centro – Xangri-Lá.)
30/10/2013	Julgamento da comissão.
31/10/2013	Publicação da lista com a relação dos candidatos aptos a concorrer ao processo eletivo.
De 01/11/2013 à 29/11/2013	Início do período de propaganda dos candidatos à eleição.
De 25/11/2013 à 27/11/2013	Apresentação dos delegados e fiscais dos candidatos.
01/12/2013	Dia da votação das 08:00 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.
01/12/2013	Apuração dos votos a partir das 18:00 (dezoito) horas no Ginásio de Esporte da Escola Major João Antônio Marques.
03/12/2013	Publicação dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar Suplente.
13/12/2013	Diplomação solene na sede da Câmara Municipal de Xangri-Lá
16/12/2013	Início do Estágio dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

**COMDICA**

***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xangri-Lá/RS  
Criado pela Lei nº 234/97 alterada pelas Leis 593/03, 994/07, 1222/09 e 1508/12***

**ANEXO 02 AO EDITAL Nº 01/2013**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Seções</b>
E.M.E.F. Nayde Emerim Pereira	Avenida Parque Central Norte, 138	3, 46, 55, 73
E.M.E.F. Major João Antônio Marques	Rua Pedro Hygino da Silveira, S/N	4, 22, 37, 49, 52, 54, 67, 74, 77, 104, <b>111, 114</b>
E.M.E.F. Manoel Prestes	Rua Topázio, 1127	6, 32, 59, 72, 100, 112
E.M.E.F. Petronilha Maria Alves dos Santos	Rua Presalino Espíndola, 764	9, 24, 36, 66, 106

**\*As seções 111 e 114 da E.M.E.I. Sementinha estarão disponíveis na E.M.E.F. Major João Antônio Marques.**

**COMDICA**

***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xangri-Lá/RS  
Criado pela Lei nº 234/97 alterada pelas Leis 593/03, 994/07, 1222/09 e 1508/12***

**ANEXO 03 AO EDITAL Nº 01/2013**

<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO	<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO
<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO	<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO
<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO	<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO
<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO	<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO
<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO	<input type="checkbox"/>	FOTO	NOME - NÚMERO